



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 672, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Declara de Utilidade Pública as Entidade que
abaixo menciona e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Caixa Escolar Pequeno Príncipe, inscrita no CNPJ nº 15.792.348/0001-36, com sede na Praça Maria da Conceição Soares Barbosa, nº 07 - Centro, neste Município de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Caixa Escolar Amélia Nogueira Duarte, inscrita no CNPJ nº 04.659.315/0001-04, com sede no Povoado de Conquista, neste Município de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Caixa Escolar José Moreira Duarte Filho, inscrita no CNPJ nº 03.075.034/0001-33, com sede na Rua Jacinta Braga, nº 73 - Centro, neste Município de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Caixa Escolar Creche Dona Rosália Maria de Rezende, inscrita no CNPJ nº 20.932.273/0001-81, com sede na Praça Maria da Conceição Soares Barbosa, nº 07 - Centro, neste Município de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Caixa Escolar Professor Pereira da Costa, inscrita no CNPJ nº 01.945.709/0001-22, com sede no Povoado de Lagoa Preta, neste Município de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG., 15 de dezembro de 2015.


MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal